

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA EM 04 DE SETEMBRO DE 2025:

---Aos quatro dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Esposende, no Salão Nobre do edifício dos Paços do Município, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Esposende, sob a presidência do Eng.º Artur Guilherme Lima de Sousa Emílio, Presidente da Câmara Municipal, estando presentes os senhores Vereadores:

Dr. António Sérgio Moreira Mano,

Eng.º Luís António Sequeira Peixoto,

Dr. Mário Rui Pereira Ferreira Neiva Losa,

Dr.ª Maria Alexandra Campos Esteves Faria de Vilar, e

Arq.ta Sílvia Afonso de Sá, em substituição da Dr.ª Joana Catarina Nóvoa Lima, ao abrigo do disposto nos artigos 78º e 79º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro e face ao pedido de substituição nos termos das mesmas disposições legais, apresentado pelo Dr. Manuel António Barbosa Gomes.

---A reunião foi secretariada por Mafalda Sofia Miguéis dos Santos Ferreira, Licenciada e Técnica Superior do Serviço de Apoio aos Órgãos Autárquicos da Câmara Municipal.-----

---Sendo 10 horas e 00 minutos, verificando-se haver “quórum” para funcionamento do Executivo, pelo senhor Presidente foi declarada aberta a reunião.-----

-----Nos termos do disposto no artigo segundo do Regimento da Câmara Municipal, foi, pelo Senhor Presidente, declarado aberto o período de antes da ordem do dia, tendo começado por justificar a ausência do Senhor Vereador António Abreu e da Senhora Vereadora Joana Lima, ambos por questões de natureza pessoal, sendo, esta, substituída pela Senhora Vereadora Sílvia Sá. Colocado a votação foi, pelos demais membros do executivo municipal, concordado, por unanimidade, justificar as referidas ausências.

O Senhor Presidente prosseguiu expressando a profunda consternação e lamentando o acidente ocorrido na cidade de Lisboa, deixando uma palavra de solidariedade para o Presidente da Câmara, Engº Carlos Moedas, e endereçando, a todos os feridos, rápidas melhoras. O Senhor Presidente deixou, ainda, algumas notas acerca da atividade do executivo desde a última reunião de Câmara até ao presente.

Ainda neste período, o Senhor Vereador Rui Losa reiterou os parabéns endereçados aos atletas Teresa Portela, João Ribeiro e Inês Penetra pelos excecionais resultados desportivos obtidos e o Senhor Vereador Luís Peixoto expressou algumas considerações acerca da participação cívica da população nos órgãos autárquicos, do passeio dos idosos a Fátima e, ainda, sobre o acontecimento do trágico acidente ocorrido em Lisboa. -----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA:

01 - BALANCETE:

Foi presente o Balancete da Tesouraria, relativo ao dia anterior, que apresentava os seguintes saldos:





CÂMARA MUNICIPAL

em cofre, na Tesouraria: -----	2.479,55€
Fundos Permanentes:-----	5.300,00€
Depósitos à ordem: na Caixa Geral de Depósitos -----	5.627.981,28€
no Crédito Agrícola -----	29.909,28€
no Novo Banco -----	37.589,62€
no Banco Português de Investimento -----	8.113,99€
no Banco BIC -----	57.979,76€
no Banco Santander Totta -----	37.978,17€
no Banco Millennium BCP -----	8.014,00€
SUB- TOTAL -----	5.815.345,65€

Depósitos a Prazo

Banco BIC – BIC -----	1.500.000,00€
-----------------------	---------------

OPERAÇÕES DE TESOURARIA

Em cofre, na Tesouraria -----	282,42€
Depósito à ordem na Caixa Geral de Depósitos -----	1.353.497,54€
Depósito à ordem no Banco BIC -----	1.746.408,96€
Depósito à ordem no Banco Santander Totta -----	0,00€
SUB- TOTAL -----	3.100.188,92€
TOTAL -----	10.415.534,57€

A CÂMARA MUNICIPAL TOMOU CONHECIMENTO. -----

02 – ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS: _____

02.01 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS: _____

02.01.01 – PEDIDOS DE ISENÇÃO DE TAXAS – RATIFICAÇÃO.-----

Foi presente a Proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

“A Assembleia Municipal de Esposende aprovou na sessão ordinária, em 30 de abril de 2024, o Regulamento de Cobrança e Tabela de Taxas, Licenças e Outras Receitas Municipais, que prevê, no artigo 16.º, a possibilidade de isenção de taxas dependentes de pedido, designadamente as efetuadas por associações religiosas, culturais, desportivas e recreativas, instituições particulares de solidariedade social, escolas e agrupamentos de escolas, desde que legalmente constituídas e quando as pretensões visem a prossecução dos respetivos fins estatutários.

Tendo presente o suprarreferido, e uma vez que foram requeridas autorizações / licenças melhor identificadas no mapa anexo num curto espaço de tempo, de forma a permitir a entrega das mesmas antes da realização dos eventos/festividades, foram-me os pedidos de isenção de taxas remetidos para efeitos de isenção, tendo procedido à respetiva autorização ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Assim, solicita-se que a Câmara Municipal delibere ratificar os despachos por mim proferidos relativos aos pedidos de isenção de taxas constantes do mapa anexo, ao abrigo do mencionado n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nos termos do qual os despachos em causa ficam sujeitos à ratificação na primeira reunião após a prática dos atos em causa.” Segue data e assinatura. Fica arquivado original da mesma junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e cujo teor aqui se dá como transcrito.-----



Colocado o assunto à discussão não se verificaram intervenções.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, RATIFICAR AS ISENÇÕES DE TAXAS CONCEDIDAS E AUTORIZADAS PELO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, CONSTANTES DOS DOCUMENTOS ANEXOS À PROPOSTA, AO ABRIGO DO ARTIGO 16º DO REGULAMENTO DE COBRANÇA E TABELA DE TAXAS, LICENÇAS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS.-----

02.02 – REGULAMENTOS:

02.02.01 – PROJETO DE REGULAMENTO DO PROGRAMA CHALLENGES YOU – CONSULTA PÚBLICA – PROPOSTA.-----

Foi presente a Proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

“É incumbência dos Municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e no âmbito das várias áreas de intervenção, designadamente as elencadas na alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º do diploma supra mencionado.

O Município reconhece a importância de fomentar o empreendedorismo, a inovação tecnológica e a aproximação entre o tecido empresarial e a comunidade, potenciando a criação de soluções que contribuam para o desenvolvimento económico local e para a competitividade das empresas.

Através da START Esposende, o Município tem vindo a promover ações que reforçam a ligação entre empresas, empreendedores, instituições de ensino e a comunidade, criando dinâmicas colaborativas que estimulam a criatividade e a resolução de problemas reais.

Neste contexto, surge o programa “Challenges You”, uma iniciativa em formato de laboratório de inovação aberta que visa desafiar empreendedores e startups a desenvolverem soluções digitais e tecnológicas para problemas concretos identificados por empresas locais, promovendo um ambiente de cocriação e de partilha de conhecimento.

Atendendo a que a concretização das atribuições das autarquias locais, numa lógica de papel interventivo no apoio às entidades que desenvolvem atividades promotoras do desenvolvimento económico e da inovação, constituem auxiliares inestimáveis no progresso do concelho e na promoção da qualidade de vida da população, que se afirmam como parceiras determinantes na concretização das atribuições autárquicas mencionadas supra;

Considerando que se revela de manifesto e relevante interesse municipal a dinamização de iniciativas que potenciem a inovação aberta, a aproximação entre empresas e empreendedores e a criação de soluções tecnológicas com impacto no desenvolvimento económico e social do concelho;

Considerando que, decorrido o prazo para a constituição de interessados e apresentação de contributos, não houve constituição de interessados nem apresentação de contributos;

Considerando que, de acordo com o disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal os projetos de regulamentos externos do município;

PROPONHO que a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no artigo 101.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (Código do Procedimento Administrativo), delibere submeter a consulta pública, pelo período de 30 (trinta) dias úteis, o projeto de Regulamento do Programa Challenges You, conforme documento que se anexa.” Segue data e assinatura. Fica arquivado





original da mesma junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e cujo teor aqui se dá como transcrito.-----

Colocado o assunto à discussão, pelo Senhor Presidente foi feita uma breve explicação do assunto.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR O PROJETO DE REGULAMENTO DO PROGRAMA CHALLENGES YOU, NOS TERMOS APRESENTADOS E, ASSIM, DAR INÍCIO À CONSULTA PÚBLICA, PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS ÚTEIS, CONFORME PRECONIZADO NO ARTIGO 101º DO DECRETO-LEI Nº 4/2015, DE 7 DE JANEIRO (NOVO CÓDIGO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO).-----

03 – URBANISMO E POLÍTICA DE SOLOS: _____

03.01 – OBRAS PARTICULARES: _____

03.01.01 – TAXAS: _____

03.01.01.01 – PROCESSO Nº 432/2002 – PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS – SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE FÃO, HOSPITAL E LAR SÃO JOÃO DE DEUS – UNIÃO DE FREGUESIAS DE APÚLIA E FÃO - PROPOSTA.-----

Foi presente a informação técnica n.º DGU/54481/2025, prestada pelos serviços da Divisão de Gestão Urbanística desta Câmara, que refere que a requerente apresenta um pedido de isenção e devolução das taxas referentes à reprodução de documentos e fotocópias de processos. Mais refere que, a isenção solicitada está prevista na alínea a) do nº 1 das Medidas Provisórias que alteram o Código Regulamentar do Município de Esposende, conforme deliberação da AM de 30 novembro 2015, pelo que não se vê inconveniente na isenção e devolução do valor das taxas liquidadas, no montante de 96,97€ (noventa e seis euros e noventa e sete centimos). Fica arquivada cópia da mesma junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante.-----

Colocado o assunto à discussão, pelo Senhor Presidente foi feita uma breve explicação do assunto.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCEDER ISENÇÃO DE TAXAS PARA O PEDIDO CONSTANTE DA PROPOSTA, NO MONTANTE DE 96,97€ (NOVENTA E SEIS EUROS E NOVENTA E SETE CÊNTIMOS), AO ABRIGO DAS MEDIDAS PREVENTIVAS APROVADAS PELA ASSEMBLEIA MUNICIPAL EM 30 DE NOVEMBRO DE 2015.-----
MAIS DELIBEROU, REMETER A PRESENTE DELIBERAÇÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA CONHECIMENTO.-----



03.01.02 – RECEÇÕES PROVISÓRIAS DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO E REDUÇÃO DA CAUÇÃO:

03.01.02.01 - PROCESSO Nº 237/87 – ALEXANDRE CORREIA DOS SANTOS – UNIÃO DE FREGUESIAS DE ESPOSENDE, MARINHAS E GANDRA – AUTO DE RECEÇÃO PROVISÓRIA DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO E REDUÇÃO DA CAUÇÃO – PROPOSTA.

Foi presente o auto de vistoria e a informação técnica n.º DPP/49161/2025, prestada pelos serviços da Divisão de Planeamento e Projeto desta Câmara, na qual se dá a conhecer a realização da vistoria para receção provisória das obras de urbanização referentes ao processo de licenciamento de operações urbanísticas supra referenciado, para efeitos de homologação do respetivo auto, bem como informa da possibilidade de, em caso de homologação daquele auto, se proceder à receção provisória das obras de urbanização e redução da caução para 10% do seu valor, até à sua receção definitiva. Ficam arquivadas cópias dos mesmos junto à minuta da ata da presente reunião, da qual fazem parte integrante.

Colocado o assunto à discussão não se verificaram intervenções.

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR MAIORIA, COM UMA ABSTENÇÃO, HOMOLOGAR O AUTO DE VISTORIA E RECEBER PROVISORIAMENTE AS OBRAS DE URBANIZAÇÃO, NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA, COM A QUAL CONCORDA.

MAIS DELIBEROU AUTORIZAR A REDUÇÃO DA CAUÇÃO APRESENTADA, PARA 10% DO SEU VALOR.

Absteve-se o Senhor Vereador Luís António Sequeira Peixoto.

03.02 – OBRAS PÚBLICAS:

03.02.01 – RATIFICAÇÃO DE DESPACHOS:

03.02.01.01 – “CASA MUSEU MANUEL BOAVENTURA – PALMEIRA DE FARO” – APROVAÇÃO DOS ESCLARECIMENTOS PRESTADOS E DOS ERROS E OMISSÕES CONSTANTE DO MAPA FINAL DE QUANTIDADES – ATA DE JÚRI Nº 1 - RATIFICAÇÃO.

Foi presente Despacho do Senhor Presidente da Câmara, com o seguinte teor:

“Tendo presente que, de acordo com as novas regras ditadas pela entrada em vigor do Código dos Contratos Públicos, existem determinados procedimentos que têm um prazo de execução extremamente apertado, nomeadamente, aqueles procedimentos relativos à prestação de esclarecimentos/erros e omissões aos eventuais concorrentes, e que têm de ser prestados diretamente na plataforma de contratação pública.

Considerando a resposta aos pedidos de esclarecimentos e aos erros e omissões têm de ser prestados pela entidade com competência para autorizar a despesa e que, no caso da obra CASA MUSEU MANUEL BOAVENTURA – PALMEIRA DE FARO, essa entidade é a Câmara Municipal.



Tendo presente a urgência na tomada de decisão e atendendo a que não é possível, em tempo útil, reunir extraordinariamente a câmara municipal para que sejam prestados os esclarecimentos devidos.

Determino, ao abrigo do disposto no n.º 3 do art.º 35º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, e face ao supra exposto, que sejam prestados os devidos esclarecimentos, nos moldes da Ata I, em anexo.

Mais determino que o presente despacho seja remetido à reunião de Câmara para efeitos de ratificação.” Seguem-se data e assinatura. Fica arquivada cópia do mesmo junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrito.-----

Colocado o assunto à discussão não se verificaram intervenções.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, RATIFICAR O DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DATADO DE 08 DE AGOSTO DE 2025, REFERENTE À ATA Nº 1 DO JÚRI DO CONCURSO DA OBRA CASA MUSEU MANUEL BOAVENTURA – PALMEIRA DE FARO, NOS PRECISOS TERMOS EM QUE FOI EMITIDO.-----

04 – APOIO A ORGANISMOS E INSTITUIÇÕES: _____

04.01 – JUNTAS DE FREGUESIA: _____

04.01.01 – APOIO ÀS JUNTAS DE FREGUESIA – MÊS DE AGOSTO DE 2025 – RATIFICAÇÃO.-----

Foi presente a Proposta do Senhor Vereador Rui Losa, com o seguinte teor:

“Em cumprimento do Regulamento de Formas de Apoio às Juntas de Freguesia – Regulamento n.º 254/2015, publicado no Diário da República, 2ª série – N.º 94 de 15 de maio de 2015, informo que no decorrer do mês de agosto de 2025, recebemos pedidos de colaboração não financeiros de apoio às Juntas de Freguesia.

Algumas solicitações tiveram carácter de urgência e as restantes só agora foram possíveis de quantificar em termos de valoração.

Foram feitas as respetivas estimativas de custos associados a cada intervenção, os quais foram autorizados de acordo com o mapa anexo.

As intervenções foram realizadas e acompanhadas pelos serviços técnicos da Câmara Municipal, de forma a avaliar o seu cumprimento e eficácia.

Tendo presente o referido anteriormente, em cumprimento do n.º 4 do artigo 10.º do referido Regulamento, proponho à Câmara Municipal a ratificação dos apoios autorizados, conforme grelha anexa.” Segue data e assinatura. Fica arquivada cópia da proposta junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e cujo teor aqui se dá como transcrito.-----

Colocado o assunto à discussão não se verificaram intervenções.-----

Colocado o assunto a votação:





A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, RATIFICAR A ATRIBUIÇÃO DOS APOIOS CONSTANTES DO MAPA ANEXO À PROPOSTA APRESENTADA, NOS PRECISOS TERMOS EM QUE FORAM EFETUADOS.-----
MAIS DELIBEROU, REMETER A PRESENTE DELIBERAÇÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA CONHECIMENTO.-----

04.01.02 – CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO À UNIÃO DE FREGUESIAS DE APÚLIA E FÃO – ESTÁTUA DE NOSSA SENHORA DA GUIA - PROPOSTA.-----

Foi presente a Proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

“Considerando que:

- *Nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal deliberar sobre as formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;*
- *Na sessão de 27 de fevereiro de 2015, a Assembleia Municipal deliberou aprovar o Regulamento Municipal de Formas de Apoio às Juntas de Freguesia.*
- *Regulamento esse que foi publicado em Diário da República no dia 15 de maio de 2015, sendo que no seu preâmbulo é referido que: “Atendendo à forma de organização dos órgãos da administração local, nomeadamente aos normativos que regulam as reuniões e sessões dos mesmos, entende-se que o órgão que melhor permitirá a promoção e salvaguarda dos referidos interesses de forma a tornar exequível a atribuição de tais apoios, será a Câmara Municipal.”*
- *O artigo 13.º do citado Regulamento Municipal de Formas de Apoio às Juntas de Freguesia estabelece que, os pedidos de apoio apresentados pelas Juntas de Freguesia são aprovados pela Câmara Municipal.*
- *Pela Junta de Freguesia da União de Freguesias de Apúlia e Fão, foi solicitado um apoio financeiro, para suportar os encargos com a implantação da Estátua de Nossa Senhora da Guia, junto à Praça dos Sargaceiros – na Vila de Apúlia.*
- *Foi apresentado orçamento, no valor total de 2.995,00€ (dois mil novecentos e noventa e cinco euros).*

Face ao exposto e ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 5.º do Regulamento Municipal de Formas de Apoio às Juntas de Freguesia, submete-se a reunião de Câmara, a proposta de conceder um apoio financeiro no exato valor de 2.995,00€ (dois mil novecentos e noventa e cinco euros), correspondente à implantação da Estátua de Nossa Senhora da Guia.” Segue data e assinatura. Fica arquivada cópia da proposta junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e cujo teor aqui se dá como transcrito.-----

Colocado o assunto à discussão, pelo Senhor Presidente foi feita uma breve explicação do assunto.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR MAIORIA, COM UM VOTO CONTRA, CONCEDER UM APOIO FINANCEIRO À UNIÃO DE FREGUESIAS DE APÚLIA E FÃO, NO EXATO VALOR DE 2.995,00€ (DOIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO EUROS), CORRESPONDENTE AO VALOR NECESSÁRIO PARA SUPORTAR OS ENCARGOS COM A IMPLANTAÇÃO DA ESTÁTUA DE NOSSA SENHORA DA GUIA, JUNTO À PRAÇA DOS SARGACEIROS – NA VILA DE APÚLIA.-----





MAIS DELIBEROU QUE O APOIO SEJA TRANSFERIDO APÓS A APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES DE NÃO DÍVIDA À SEGURANÇA SOCIAL E À ADMINISTRAÇÃO FISCAL, BEM COMO, DA RESPECTIVA FATURA.-----

O ENCARGO RESULTANTE DESTA TRANSFERÊNCIA FICA CATIVO, ATRAVÉS DO COMPROMISSO NÚMERO 2025/2841, VALOR NECESSÁRIO PARA A ASSUNÇÃO DA RESPECTIVA DESPESA.-----

DELIBEROU AINDA, REMETER A PRESENTE DELIBERAÇÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA CONHECIMENTO.-----

Votou contra o Senhor Vereador Luís António Sequeira Peixoto, tendo apresentado a seguinte declaração de voto: “Como bem sabem, todos os pedidos de apoios para as Juntas de Freguesia que passaram por aqui, receberam o meu voto favorável, e quando isso não aconteceu, justifiquei a razão do meu voto. Neste caso em concreto, estamos a falar de uma estátua de madeira, que se encontra no Largo dos Sargaceiros, em Apúlia, na Senhora da Guia, e que na altura em que foi colocada e reverte há 2 anos atrás, levou uma chapa, que lá está, onde diz “oferecida por André Tarrío, 2023”. Entretanto depois, a Junta de Freguesia da União de Freguesias de Apúlia e Fão, fez questão, no ano passado, na sequência do acabamento, de também publicitar no Facebook em 14/08/2024 e eu vou passar a citar:

“Instalação da escultura da Nossa Senhora da Guia

Apulienses e Fanguieiros:

Na sequência da intervenção de melhoramento arquitetónico da Praça dos Sargaceiros, está agora patente para veneração e contemplação da população e dos nossos visitantes a estátua da Nossa Senhora da Guia, criada, sensivelmente, há um ano atrás pelo Artista Plástico Óscar Rodrigues. O mentor e patrocinador foi a Oficina André Tarrío, que a ofereceu à comunidade Apuliense, a quem prestamos o devido reconhecimento e agradecimento. Tal como ao Município de Esposende que financiou toda a obra envolvente em torno da escultura.”

Isto é o que está publicitado, ou estava até ontem, na página do Facebook da União de Freguesias de Apúlia e Fão, e para além disto, há uma chapa a dizer que foi o André Tarrío que a ofereceu.

O que nós estamos aqui agora a analisar, é o financiamento desta estátua, volvidos dois anos, com base num orçamento que a União de Freguesias fez chegar ao executivo, no valor que o Senhor Presidente referiu, 2.995,00€, não há uma fatura, há um orçamento, e que o Município vai fazer questão de apoiar.

Isto aconteceu há dois anos, não há fatura, todos sabemos que o regime fiscal nos obriga a passar uma fatura de um serviço, nos 5 dias após o serviço ser prestado, portanto, eu também quero acreditar que o Município só entregará esta verba à Junta de Freguesia da União de Freguesias de Apúlia e Fão, contra a apresentação da respetiva fatura. Não me parece que vá aparecer uma fatura e eu alerta desde já o André Tarrío, que se, neste momento passar a fatura, ou mais tarde vier a passar a fatura, eu próprio apresentarei uma queixa junto da Administração Fiscal, porque a fatura estará a ser passada, dois anos e alguns meses, após o trabalho ter sido executado.”-----

04.01.03 – CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO À UNIÃO DE FREGUESIAS DE APÚLIA E FÃO – REPARAÇÃO DE VEÍCULOS - PROPOSTA.-----

Foi presente a Proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

“Considerando que:

- *Nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal deliberar sobre as formas de apoio às*



freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

- Na sessão de 27 de fevereiro de 2015, a Assembleia Municipal deliberou aprovar o Regulamento Municipal de Formas de Apoio às Juntas de Freguesia, regulamento que foi publicado em Diário da República no dia 15 de maio de 2015, sendo que no seu preâmbulo é referido que: “Atendendo à forma de organização dos órgãos da administração local, nomeadamente aos normativos que regulam as reuniões e sessões dos mesmos, entende-se que o órgão que melhor permitirá a promoção e salvaguarda dos referidos interesses de forma a tornar exequível a atribuição de tais apoios, será a Câmara Municipal.”*
- O artigo 13.º do citado Regulamento Municipal de Formas de Apoio às Juntas de Freguesia estabelece que os pedidos de apoio apresentados pelas Juntas de Freguesia são aprovados pela Câmara Municipal.*
- Pela Junta de Freguesia da União de Freguesias de Apúlia e Fão, foi solicitado um apoio financeiro, para suportar as despesas inerentes à reparação das viaturas daquela Junta de Freguesia, ao serviço da comunidade.*
- Para o efeito, foram apresentadas três faturas, no valor total de 4.155,38 € (quatro mil cento e cinquenta e cinco euros e trinta e oito cêntimos), com IVA incluído à taxa legal em vigor.*
- A reparação das viaturas mencionadas supra, que se encontram diariamente ao serviço da população, das escolas e das associações da freguesia e também do concelho, têm por objetivo assegurar, de forma contínua o apoio no transporte para atividades desportivas, culturais e sociais, afigurando-se a concessão do apoio financeiro sub judice fundamental para a prossecução do interesse da comunidade.*

Face ao exposto e ao abrigo do disposto no artigo 13.º do Regulamento Municipal de Formas de Apoio às Juntas de Freguesia, submete-se a reunião de Câmara, a proposta de concessão de um apoio até ao montante máximo de 4.155,38 € (quatro mil cento e cinquenta e cinco euros e trinta e oito cêntimos), com IVA incluído à taxa legal em vigor, correspondente ao valor necessário para suportar as despesas com a reparação das viaturas daquela freguesia.”

Segue data e assinatura. Fica arquivada cópia da proposta junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e cujo teor aqui se dá como transcrito.-----

Colocado o assunto à discussão não se verificaram intervenções.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCEDER UM APOIO FINANCEIRO À UNIÃO DE FREGUESIAS DE APÚLIA E FÃO, NO EXATO VALOR DE 4.155,38€ (QUATRO MIL, CENTO E CINQUENTA E CINCO EUROS E TRINTA E OITO CÊNTIMOS), CORRESPONDENTE AO VALOR NECESSÁRIO PARA SUPORTAR AS DESPESAS INERENTES À REPARAÇÃO DAS VIATURAS DAQUELA FREGUESIA E AO SERVIÇO DA COMUNIDADE.-----

MAIS DELIBEROU QUE O APOIO SEJA TRANSFERIDO APÓS A APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES DE NÃO DÍVIDA À SEGURANÇA SOCIAL E À ADMINISTRAÇÃO FISCAL.-----

O ENCARGO RESULTANTE DESTA TRANSFERÊNCIA FICA CATIVO, ATRAVÉS DO COMPROMISSO NÚMERO 2025/2842, VALOR NECESSÁRIO PARA A ASSUNÇÃO DA RESPETIVA DESPESA.-----



DELIBEROU AINDA, REMETER A PRESENTE DELIBERAÇÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA CONHECIMENTO.-----

04.01.04 – CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO À UNIÃO DE FREGUESIAS DE ESPOSENDE, MARINHAS E GANDRA – REPARAÇÃO DE MÁQUINAS - PROPOSTA.-----

Foi presente a Proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

“Considerando que:

- *Nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal deliberar sobre as formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;*
- *Na sessão de 27 de fevereiro de 2015, a Assembleia Municipal deliberou aprovar o Regulamento Municipal de Formas de Apoio às Juntas de Freguesia, regulamento que foi publicado em Diário da República no dia 15 de maio de 2015, sendo que no seu preâmbulo é referido que: “Atendendo à forma de organização dos órgãos da administração local, nomeadamente aos normativos que regulam as reuniões e sessões dos mesmos, entende-se que o órgão que melhor permitirá a promoção e salvaguarda dos referidos interesses de forma a tornar exequível a atribuição de tais apoios, será a Câmara Municipal.”*
- *O artigo 13.º do citado Regulamento Municipal de Formas de Apoio às Juntas de Freguesia estabelece que os pedidos de apoio apresentados pelas Juntas de Freguesia são aprovados pela Câmara Municipal.*
- *Pela Junta de Freguesia da União de Freguesias de Esposende, Marinhãs e Gandra foi solicitado um apoio financeiro, para suportar as despesas inerentes à reparação das máquinas e viaturas daquela Junta de Freguesia, ao serviço da comunidade.*
- *Para o efeito, foram apresentadas dez faturas, no valor total de 3.990,54 € (três mil novecentos e noventa euros e cinquenta e quatro centimos), com IVA incluído à taxa legal em vigor.*

A reparação das máquinas e viaturas mencionadas supra, que se encontram diariamente ao serviço da população, das escolas e das associações da freguesia e também do concelho, têm por objetivo assegurar, de forma contínua o apoio no transporte para atividades desportivas, culturais e sociais, afigurando-se a concessão do apoio financeiro sub judice fundamental para a prossecução do interesse da comunidade.

Face ao exposto e ao abrigo do disposto no artigo 13.º do Regulamento Municipal de Formas de Apoio às Juntas de Freguesia, submete-se a reunião de Câmara, a proposta de concessão de um apoio até ao montante máximo de 3.990,54 € (três mil novecentos e noventa euros e cinquenta e quatro centimos), com IVA incluído à taxa legal em vigor, correspondente ao valor necessário para suportar as despesas com a reparação das máquinas e viaturas ao serviço daquela freguesia.” Segue data e assinatura. Fica arquivada cópia da proposta junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e cujo teor aqui se dá como transcrito.---

Colocado o assunto à discussão não se verificaram intervenções.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCEDER UM APOIO FINANCEIRO À UNIÃO DE FREGUESIAS DE ESPOSENDE, MARINHAS E GANDRA,



MUNICÍPIO DE ESPOSENDE
Praça do Município, 4740-223 Esposende

✉ municipio.esposende@cm-esposende.pt
☎ +351 253 960 100

www.municipio.esposende.pt



NO EXATO VALOR DE 3.990,54€ (TRÊS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA EUROS E CINQUENTA E QUATRO CÊNTIMOS), CORRESPONDENTE AO VALOR NECESSÁRIO PARA SUPORTAR AS DESPESAS INERENTES À REPARAÇÃO DAS MÁQUINAS E VIATURAS DAQUELA FREGUESIA E AO SERVIÇO DA COMUNIDADE.-----

MAIS DELIBEROU QUE O APOIO SEJA TRANSFERIDO APÓS A APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES DE NÃO DÍVIDA À SEGURANÇA SOCIAL E À ADMINISTRAÇÃO FISCAL.-----

O ENCARGO RESULTANTE DESTA TRANSFERÊNCIA FICA CATIVO, ATRAVÉS DO COMPROMISSO NÚMERO 2025/2843, VALOR NECESSÁRIO PARA A ASSUNÇÃO DA RESPECTIVA DESPESA.-----

DELIBEROU AINDA, REMETER A PRESENTE DELIBERAÇÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA CONHECIMENTO.-----

04.01.05 – CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO À JUNTA DE FREGUESIA DE GEMESSES – PAVIMENTAÇÃO RUA DAS BOCAS - PROPOSTA.-----

Foi presente a Proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

“Considerando que:

- *Nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal deliberar sobre as formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;*
- *Na sessão de 27 de fevereiro de 2015, a Assembleia Municipal deliberou aprovar o Regulamento Municipal de Formas de Apoio às Juntas de Freguesia.*
- *Regulamento esse que foi publicado em Diário da República no dia 15 de maio de 2015, sendo que no seu preâmbulo é referido que: “Atendendo à forma de organização dos órgãos da administração local, nomeadamente aos normativos que regulam as reuniões e sessões dos mesmos, entende-se que o órgão que melhor permitirá a promoção e salvaguarda dos referidos interesses de forma a tornar exequível a atribuição de tais apoios, será a Câmara Municipal.”*
- *O artigo 13.º do citado Regulamento Municipal de Formas de Apoio às Juntas de Freguesia estabelece que, os pedidos de apoio apresentados pelas Juntas de Freguesia são aprovados pela Câmara Municipal.*
- *Pela Junta de Freguesia de Gemeses, foi solicitado um apoio financeiro, para pavimentação da Rua das Bocas, em Gemeses.*
- *Foi apresentado orçamento, no valor de 149.498,94€ (cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e noventa e oito euros e noventa e quatro cêntimos) ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.*
- *A concessão do apoio financeiro irá garantir melhorias na circulação rodoviária e pedonal da população daquelas freguesias, naquelas vias.*

Face ao exposto e ao abrigo do disposto no artigo 13.º do Regulamento Municipal de Formas de Apoio às Juntas de Freguesia, submete-se a reunião de Câmara, a proposta de conceder um apoio no valor de 149.498,94€ (cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e noventa e oito euros e noventa e quatro cêntimos) ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, correspondente à execução das obras de pavimentação da Rua das Bocas..” Segue data e assinatura. Fica arquivada cópia da proposta junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e cujo teor aqui se dá como transcrito.-----

Colocado o assunto à discussão não se verificaram intervenções.-----



Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCEDER UM APOIO FINANCEIRO À JUNTA DE FREGUESIA DE GEMESES, NO VALOR DE 149.498,94€ (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO EUROS E NOVENTA E QUATRO CÊNTIMOS), ACRESCIDO DE IVA À TAXA LEGAL EM VIGOR, CORRESPONDENTE AO VALOR NECESSÁRIO PARA SUPORTAR OS CUSTOS INERENTES À PAVIMENTAÇÃO DA RUA DAS BOCAS, EM GEMESES.-----
MAIS DELIBEROU QUE O APOIO SEJA TRANSFERIDO APÓS A APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES DE NÃO DÍVIDA À SEGURANÇA SOCIAL E À ADMINISTRAÇÃO FISCAL, BEM COMO, DAS RESPETIVAS FATURAS.-----
O ENCARGO RESULTANTE DESTA TRANSFERÊNCIA FICA CATIVO, ATRAVÉS DO COMPROMISSO NÚMERO 2025/2897, VALOR NECESSÁRIO PARA A ASSUNÇÃO DA RESPECTIVA DESPESA.-----
DELIBEROU AINDA, REMETER A PRESENTE DELIBERAÇÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA CONHECIMENTO.-----

04.01.06 – CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO À JUNTA DE FREGUESIA DE GEMESES – INSTALAÇÃO RELVADO POLIDESPORTIVO GEMESES - PROPOSTA.-----

Foi presente a Proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

“Considerando que:

- *Nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal deliberar sobre as formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;*
- *Na sessão de 27 de fevereiro de 2015, a Assembleia Municipal deliberou aprovar o Regulamento Municipal de Formas de Apoio às Juntas de Freguesia.*
- *Regulamento esse que foi publicado em Diário da República no dia 15 de maio de 2015, sendo que no seu preâmbulo é referido que: “Atendendo à forma de organização dos órgãos da administração local, nomeadamente aos normativos que regulam as reuniões e sessões dos mesmos, entende-se que o órgão que melhor permitirá a promoção e salvaguarda dos referidos interesses de forma a tornar exequível a atribuição de tais apoios, será a Câmara Municipal.”*
- *O artigo 13.º do citado Regulamento Municipal de Formas de Apoio às Juntas de Freguesia estabelece que, os pedidos de apoio apresentados pelas Juntas de Freguesia são aprovados pela Câmara Municipal.*
- *Pela Junta de Freguesia de Gemeses, foi solicitado um apoio financeiro, para fazer face às despesas suportadas com a instalação de Relvado e sistema de rega, no Polidesportivo de Gemeses.*
- *Foi apresentada proposta, no valor de 19.650,00€ (dezanove mil seiscentos e cinquenta euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.*
- *A concessão do apoio financeiro irá garantir a prossecução do interesse público subjacente à atividade autárquica, nomeadamente no domínio dos tempos livres e desporto.*
- *Face ao exposto e ao abrigo do disposto no artigo 13.º do Regulamento Municipal de Formas de Apoio às Juntas de Freguesia, submete-se a reunião de Câmara, a proposta de conceder um apoio no valor de 19.650,00€ (dezanove mil seiscentos e cinquenta euros), ao*





qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, correspondente ao valor necessário para suportar os custos com a instalação de Relvado no Polidesportivo de Gemeses.-----
Segue data e assinatura. Fica arquivada cópia da proposta junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e cujo teor aqui se dá como transcrito.-----

Colocado o assunto à discussão não se verificaram intervenções.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCEDER UM APOIO FINANCEIRO À JUNTA DE FREGUESIA DE GEMESSES, NO VALOR DE 19.650,00€ (DEZANOVE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA EUROS), ACRESCIDO DE IVA À TAXA LEGAL EM VIGOR, CORRESPONDENTE AO VALOR NECESSÁRIO PARA SUPORTAR OS CUSTOS COM A INSTALAÇÃO DE RELVADO E SISTEMA DE REGA, NO POLIDESPORTIVO DE GEMESSES.-----

MAIS DELIBEROU QUE O APOIO SEJA TRANSFERIDO APÓS A APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES DE NÃO DÍVIDA À SEGURANÇA SOCIAL E À ADMINISTRAÇÃO FISCAL, BEM COMO, DA RESPECTIVA FATURA.-----

O ENCARGO RESULTANTE DESTA TRANSFERÊNCIA FICA CATIVO, ATRAVÉS DO COMPROMISSO NÚMERO 2025/2845, VALOR NECESSÁRIO PARA A ASSUNÇÃO DA RESPECTIVA DESPESA.-----

DELIBEROU AINDA, REMETER A PRESENTE DELIBERAÇÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA CONHECIMENTO.-----

04.02 – ASSOCIAÇÕES E INSTITUIÇÕES:_____

04.02.01 – REFORÇO DE APOIO EM ESPÉCIE À BENEMÉRITA ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE FÃO – RATIFICAÇÃO.-----

Foi presente Proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

“Tendo presente que a Benemérita Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Fão é uma unidade operacional tecnicamente organizada, de reconhecido mérito, cuja missão abrange relevantes áreas de interesse público, como seja o socorro às populações em caso de incêndios, inundações, desabamentos, abalroamentos e em todos os acidentes, catástrofes ou calamidades, o socorro a naufragos e buscas subaquáticas, o socorro e transporte de sinistrados e doentes, incluindo a urgência pré-hospitalar, sendo-lhe, ainda, reconhecidas outras competências em matéria de prevenção, segurança e outras atividades de proteção civil;

Considerando as conhecidas dificuldades financeiras que afetam estas estruturas de apoio local e a importância que a disponibilidade e ação da Benemérita Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Fão representa para a população do concelho, o Órgão Executivo deliberou em reunião ordinária de 08 de fevereiro de 2024 a atribuição de apoio em espécie às Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do Concelho concretizado na assunção de encargos relativos a seguros de diversos ramos;

A supramencionada Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários solicitou ao Município a constituição de seguro marítimo casco para a viatura de marca Yamaha, com o modelo JP 1200, registada com o n.º 141051-5PT, recentemente adquirida, o qual tem um custo estimando, para a 1.ª anuidade de 189,50€;



Atendendo que na circunscrição administrativa do Município de Esposende a época balnear decorre até 14 de setembro de 2025, e que a viatura a segurar se destina a prestar socorro à população em meio aquático, o qual tem um impacto significativo na atividade desenvolvida por aquela corporação,

determinei, por meu despacho, via email, anexo à presente proposta, de 26 de agosto de 2025, o reforço do apoio em espécie à mencionada Benemérita Associação de Bombeiros Voluntários de Fão, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, consubstanciado na contratação da apólice de seguro marítimo casco relativo à viatura de marca Yamaha, com o registo n.º 141051-5PT, o que representa para a 1ª anuidade o custo 189,50€.

Assim, submete-se o referido despacho à Câmara Municipal, para ratificação, na reunião seguinte após o despacho ter sido proferido.” Segue data e assinatura. Fica arquivado original da mesma junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e cujo teor aqui se dá como transcrito.-----

Colocado o assunto à discussão, pelo Senhor Presidente foi feita uma breve explicação do assunto.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, RATIFICAR A ATRIBUIÇÃO DO REFORÇO DO APOIO EM ESPÉCIE À BENEMÉRITA ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE FÃO, NOS PRECISOS TERMOS EM QUE FOI APROVADO POR DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, DATADO DE 26 DE AGOSTO DE 2025 E, COM OS QUAIS CONCORDA.-----

05 – OUTROS ASSUNTOS: _____

05.01 - RENOVAÇÃO DO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO – ENTIDADE DE ACOMPANHAMENTO EMPREENDE XXI – PROPOSTA.-----

Foi presente Proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

“É incumbência dos Municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em conformidade com o disposto no número 1 do artigo 23.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e no âmbito das várias áreas de intervenção, designadamente as elencadas na alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º do diploma supra mencionado.

A Portaria n.º 26/2022, de 10 de janeiro, criou a medida “Empreende XXI” que pretende promover a criação e o desenvolvimento de novos projetos empresariais por jovens à procura do primeiro emprego e desempregados inscritos no Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I.P., e que é operacionalizada pelo IEFP e pela Associação Portuguesa para a Promoção do Empreendedorismo. Ao abrigo desta medida, serviços especializados de mentoria e consultoria aos projetos, aos promotores e às respetivas empresas, são efetuados por entidades pertencentes à Rede Nacional de Incubadoras e Aceleradoras, sendo estas credenciadas pelo IEFP como entidades de acompanhamento “Empreende XXI” nos termos definidos no respetivo manual de credenciação.

O Município de Esposende, através da START Esposende e no decorrer do protocolado a 08 de novembro de 2022, presta apoio de mentoria e consultoria especializada aos promotores e aos projetos na fase de execução tendo, como contrapartida, um apoio financeiro de 12 vezes o



valor do IAS para a realização de acompanhamento e consultoria após aprovação do projetos, nos três primeiros anos de atividade da empresa, que podem ser objeto de redução proporcional, de acordo com a duração efetiva da atividade prestada.

Ora, conforme disposto na al. ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cabe à Câmara Municipal a aprovação da renovação do presente Protocolo de Cooperação, cujo documento na sua versão integral, segue anexo à presente Proposta, e através do qual são definidos os termos em que são desenvolvidas as competências previstas no artigo 21.º da Portaria n.º 26/2022, de 10 de janeiro.” Segue data e assinatura. Fica arquivado original da mesma junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e cujo teor aqui se dá como transcrito.-----

Colocado o assunto à discussão, pelo Senhor Presidente foi feita uma breve explicação do assunto.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR A RENOVAÇÃO DO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO COM O INSTITUTO DO EMPREGO E DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL, I.P. (IEFP), NOS TERMOS PROPOSTOS, COM OS QUAIS CONCORDA.-----

06 – ESPOSENDE 2000 – ATIVIDADES DESPORTIVAS E RECREATIVAS, EM:_____

06.01 – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL – 1º TRIMESTRE 2025 – ESPOSENDE 2000 - ATIVIDADES DESPORTIVAS E RECREATIVAS, EM - PARA CONHECIMENTO.-----

Foi presente para conhecimento, o Relatório de Execução Orçamental – 1º Trimestre 2025, da Empresa Municipal Esposende 2000 – Actividades Desportivas e Recreativas, EM. Fica arquivada cópia do mesmo junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante.-----

A CÂMARA MUNICIPAL TOMOU CONHECIMENTO. -----

07 – INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:_____

---Encerrada a ordem de trabalhos foi dado, de imediato, cumprimento ao disposto nos números um e dois do artigo quadragésimo nono do anexo I da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, conjugado com o artigo décimo quarto do Regimento tendo-se verificado a inscrição da senhora Soraia Ferreira, interveio nos seguintes termos:

“Bom dia todos, o assunto que trago aqui hoje é um assunto que já foi trazido pelos meus pais inúmeras vezes ao longo destes cinco anos, a esta autarquia. Trata-se de um processo que já entrou aqui na Câmara Municipal e que tem a ver com o anexo da habitação própria e permanente dos meus pais, anexo este que já existe à mais de 40 anos, onde já foram apresentadas fotografias que o provam, onde esta autarquia teve já a oportunidade de auscultar todos os vizinhos moradores no sentido de validar não só a existência deste anexo mas se a existência do mesmo trazia algum desconforto ou alguma situação que pudesse por

em causa a segurança da vizinhança, da comunidade. A questão que nos trás cá hoje é o quê que correu mal para volvidos 5 anos não tenha sido resolvido. A segunda questão é perceber, também, o quê que falta fazer para que este processo fique efetivamente fechado e resolvido de uma vez por todas.” -----

O Senhor Presidente da Câmara, esclareceu nos seguintes termos:

“Muito obrigado pela sua intervenção, dar nota que a solução já foi proposta em reunião com o senhor seu pai e com o técnico, por isso, é só cumpri-la e dar nota só que o que está em causa não é a legalização do anexo, todos os anexos que cumpram à legislação em vigor são licenciáveis e não demora 5 anos, como imaginam, o que está em causa é o cumprimento da legalidade e segundo me recorde estamos a falar de algumas incongruências na edificação desse anexo, nomeadamente uma empena superior àquilo que é a altura regulamentar, uma janela virada para o vizinho, ou seja, há várias questões que têm que ser acauteladas mas, no âmbito desse processo foi feita uma alteração à operação de loteamento que foi deferida pela Câmara Municipal e depois foi dada a indicação que tem que entrar a comunicação prévia para os serviços fazerem a avaliação do processo e ela nunca deu entrada, ou seja, neste momento, o que está em causa não é uma inércia da nossa parte mas sim o facto de o processo não poder dar continuidade porque não está cá e se estiver cá, a entrada da comunicação prévia, ele será avaliado do ponto de vista técnico. Foi dada ainda a indicação nessa reunião, segundo me recorde, de como é que a comunicação previa devia dar entrada no sentido de nós pudermos encontrar uma forma, algum mecanismo de legalização deste anexo. Mas as coisas, também, tem que acontecer nesses termos, nós não nos podemos substituir, no caso, ao técnico e terá que haver sempre a tolerância por parte dos proprietários de corrigir, na medida do possível, aquilo que tiver que ser corrigido para se cumpri a legalidade e nós pudermos, obviamente, deferir e legalizar.

Após a colocação de mais esclarecimentos por parte da Sra. Soraia Ferreira, o Senhor Presidente acrescentou:

“Uma edificação de génese ilegal será sempre ilegal independentemente da data que foi construída. Até estar devidamente licenciada é de génese ilegal. E será sempre tratado no âmbito de génese ilegal. A forma como é legalizável é nos termos daquilo que está previsto, regulamentarmente. E no caso em concreto, estamos a falar de um anexo não estamos a falar de uma edificação que é uma preexistência válida para uso habitacional. Mas depois da alteração da operação de loteamento não houve nenhuma comunicação previa no sentido de propor a legalização do anexo. Esse processo tem que dar entrada na Câmara. Permita-me que esclareça de forma cabal porque, como é obvio, estas questões tem que ser discutidas em sede de reunião com os técnicos e, veja, já foram promovidas reuniões com os vossos técnicos e têm que ser promovidas reuniões com os técnicos do Município e com o vosso técnico no caso em concreto para que seja feita a fundamentação necessária para se resolver o problema. Não será nunca o Município a substituir-se àquilo que é a responsabilidade técnica do vosso técnico para assumir aquilo que está edificado e aquilo que tem que ser licenciado, tem que ser do ponto de vista técnico que se encontra a resolução do problema. Assim que o vosso técnico consiga com os nossos serviços encontrar a fundamentação que permita a legalização deste anexo nós legalizaremos. Nós não nos vamos substituir ao vosso técnico para fazer esse trabalho e aquilo que tem que dar entrada é a comunicação prévia nos termos certos, com a informação correta e com as justificações necessária para que seja encontrada uma forma, se ela existir, de legalizar ou de repor a legalidade, tal como existe em qualquer processo.”

---E nada mais havendo a tratar, foi elaborada a minuta da ata da presente reunião, que, depois de lida, foi submetida à aprovação do Executivo, sendo aprovada por unanimidade para efeitos



de execução imediata das deliberações tomadas. -----

---Sendo 10 horas e 45 minutos, pelo Senhor Presidente, foi declarada encerrada a presente reunião. -----

---E eu, Mafalda Sofia Miguel dos Santos Ferreira, Técnica Superior do Serviço de Apoio aos Órgãos Autárquicos, redigi e subscrevi a presente minuta, a qual se encontra fiel ao que de relevante se passou na mesma reunião. -----

